

#### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO PMSG <u>COM ITENS EXCLUSIVOS</u> PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITENS NÃO EXLUSIVOS Nº 043/2019.

### INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

(Processo Administrativo n.° 22.151/2019)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Municipal nº 142, de 04 de agosto de 2004, do Decreto Municipal nº 057, de 10 de março de 2009, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/07/2019

Horário: 10:00 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 Registro Formal de Preços objetivando futuras aquisições de materiais elétricos para manutenção da rede de Iluminação Pública do município de São Gonçalo RJ.
- 1.2 A licitação será pelo tipo de menor valor por item conforme tabela constante no Termo de Referência.

#### 2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

#### 3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1 Com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.
- 3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este



fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8°, § 3° do Decreto Municipal nº 057/2009 e na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Conforme Decreto nº 7.892/2014, alterado pelo Decreto Federal nº 8.488/2018 e Decreto Estadual nº 44.857/2014.
- 3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### 4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, sendo que para os



<u>itens NÃO EXCLUSIVOS</u> correspondentes aos itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que são: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 24, 25 e 26 destinados a participação tanto de ME/EPP como também, quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018. E para os <u>Itens Exclusivos</u> correspondentes aos itens com valores máximos estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados <u>exclusivamente</u> a participação de MEI/ME/EPP e Equiparadas que são os itens: 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 27, 28 e 29. Conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 todos identificados no Anexo II – Proposta Comercial e Anexo III – Planilha Orçamentária, parte integrante do Edital.

- 5.1.1 Na hipótese de deserção ou fracasso dos itens destinados à participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas na forma do item anterior, será realizada a republicação do edital, com ampla participação, sem exclusividade para os respectivos itens, o que será precedido de competente justificativa e autorização pelas autoridades competentes.
- 5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5.2.4 empresas que se encontrem sob o regime falimentar;
  - 5.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 5.3.2 a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa;
  - 5.3.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.



- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.
- 5.3.8 Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08.
- 5.3.9 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequenos Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.
- 5.3.10 O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação, a declaração de enquadramento.

#### 6 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.6.1 valor unitário por item;
  - 6.6.2 valor total do item;
  - 6.6.3 a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência;
    - 6.6.3.1 em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista.
- 6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



- 6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 7 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
  - 7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.2 A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, limitado a quatro casas decimais.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 7.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 7.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
  - 7.14.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

#### 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
  - 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, *folders*/encartes de cada item vencedor, se for o caso; assim como a sua documentação de habilitação, DEVERÁ ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 hrs ( vinte e quatro ) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Portal Comprasnet, em arquivo único.
- 8.4 Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br contendo o "printscreen" da tela e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.
- 8.5 Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (http://portaldeservicos.planejamento.gov.br ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema.



Após análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

- 8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

#### 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 9.1.1. SICAF;
  - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>);
  - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>).
  - 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545::::P3\_TIPO\_RELACAO:INI DONEO);
  - 9.1.5. Lista de Empresas Sancionadas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro TCE/RJ (https://www.tce.rj.gov.br/empresas-sancionadas);



- 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018.
  - 9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
  - 9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **conforme previsto pelo subitem 8.3**, no prazo de 24(vinte e quatro)horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 9.4. Habilitação jurídica:
  - 9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 9.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 9.4.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - 9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;



- 9.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:
  - 9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - 9.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
  - 9.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
  - 9.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
  - 9.5.5 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
  - 9.5.6 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 9.5.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943:
  - 9.5.8 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  - 9.5.9 Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.
- 9.6 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes conforme o subitem 8.3, ou seja, <u>ELETRONICAMENTE</u>, <u>NO PRAZO DE 24 hrs (vinte e quatro) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Portal Comprasnet, em arquivo único, observado o disposto nos subitens 8.4 e 8.5 deste edital.</u>
  - 9.6.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7 A menor proposta ofertada pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após



solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

- 9.7.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.10 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **conforme os subitens 8.3 a 8.7 deste edital**, e deverá:
  - 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
  - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
    - 10.2.1 A proposta final deverá ser encaminhada quando for o caso, com os respectivos manuais, encartes/folders e demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) item(ns) vencidos no certame.

#### 11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor (es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### 14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EOUIVALENTE

- Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado receberá a Nota de Empenho por meio eletrônico ou via postal, ou poderá retirá-la nas dependências de cada órgão participante, no prazo de 05 (cinco) dias após a notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, LISTA DE EMPRESAS SANCIONADAS DO TCE, CNJ E CEIS pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 14.3 O prazo previsto no subitem 14.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
  - 14.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o fornecedor registrado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

### 15 - DO PREÇO

- 15.1 Os precos são fixos e irreajustáveis.
- As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

#### 16 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



#### 18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 18.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 19.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
  - 19.1.2 apresentar documentação falsa;
  - 19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 19.1.5 não mantiver a proposta;
  - 19.1.6 cometer fraude fiscal;
  - 19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 19.3.1 Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;
  - 19.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



- 19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### 20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2 A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br.
- 20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e <a href="http://www.saogoncalo.rj.gov.br/elicitacaoc/">http://www.saogoncalo.rj.gov.br/elicitacaoc/</a> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, endereço Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, SG, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 21.10.1 ANEXO I Termo de Referência;
  - 21.10.2 ANEXO II Proposta Comercial;
  - 21.10.3 ANEXO III– Planilha Orçamentária
  - 21.10.4 ANEXO IV Ata de Registro de Preços.

São Gonçalo, 15 de julho de 2019.

FERNANDO JOSÉ DA FONSECA MOREIRA Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Matrícula 118.444



#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – RJ.

# 1 - INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo é documento integrante de expediente deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é aquisição de materiais com fim de atender as necessidades da subsecretaria de Iluminação Pública.

### 2 - OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, promovido para aquisição acima referida, bem como estabelecer as obrigações da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame, obrigações essa explicita na minuta do contrato a ser celebrado após a homologação do procedimento licitatório.

#### 3 - JUSTIFICATIVA

- 3.1 **A** aquisição visa complementar materiais que não foram contemplados no Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2018, cuja Ata de Registro de Preços de Nº 010/2018 foi assinada no dia 13/09/2018, e publicada no dia 26/09/2018, para atender os serviços de Iluminação Pública no Município de São Goncalo.
- 3.2 O quantitativo estimado do material requisitado e previsto no Termo de Referência objetiva atender o consumo estimado de pelo menos 12 meses pela Subsecretaria de Iluminação Pública. As quantidades solicitadas e estimadas são de acordo com a demanda prevista pelo departamento responsável.
- 3.3 A contratação para aquisição de materiais, objeto deste Termo de referência, tem amparo legal na lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2003 e no Decreto federal nº3.555 de 08 de agosto de 2000, na lei federal nº8.666/93 e suas alterações.

### 4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 O material ofertado deverá atender todas as normas técnicas e legais vigentes. Quantidade máxima e mínima a fornecer conforme estimativa de consumo apurada no período de novembro/2017 \ maio/2019.



ITEM	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA	TIPO	DESCRIÇÃO	FOTO ILUSTRATIVA	VALORES
1	3000	15000	UNID.	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO - 70W - BASE E-27 TUBULAR	in the second se	
2	3000	15000	UNID.	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO - 150W BASE E40 TUBULAR		
3	1200	6000	UNID.	LÂMPADA DE SODIO - 250W - BASE E40 TUBULAR		
4	1600	8000	UNID.	LÂMPADA METÁLICA - 70W - BASE E-27 OVOIDE		
5	1600	8000	UNID.	LÂMPADA METÁLICA - 150W - E - 40 OVOIDE		
6	1200	6000	UNID.	LÂMPADA METÁLICA - 250W - BASE E-40 OVOIDE		



	•			CIPIO DE SAO GO	IÇALO		
7	1200	6000	UNID.	LÂMPADA METÁLICA - 400W - BASE E-40 OVOIDE			
8	1000	5000	UNID.	REATOR AEREO PARA LAMPADA METALICA EXTERNO - 150w			
9	1000	5000	UNID.	REATOR AEREO PARA LAMPADA METALICA EXTERNO - 250w			
10	600	3000	UNID.	REATOR AEREO PARA LAMPADA METALICA EXTERNO - 400w			
11	1600	8000	UNID.	REATOR AEREO PARA LAMPADA VAPOR SODIO EXTERNO - 150w	(IDEAL)		
12	1000	5000	UNID.	REATOR AEREO PARA LAMPADA VAPOR SODIO EXTERNO - 250w	(IDEAL)		



				ICIPIO DE SAO GO	IVALO		
13	800	4000	UNID.	RECEPTACULO LOUÇA E-27 (BOCAL)			
14	800	4000	UNID.	RECEPTACULO LOUÇA E-40 (BOCAL)			
15	600	3000	UNID.	ADAPTADOR DE E- 40 P/ E-27			
16	600	3000	UNID.	ADAPTADOR DE E- 27 PARA E-40			
17	1200	6000	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 16*120MM/cod.8816- 0			
18	600	3000	UNID.	CINTA AÇO GALVANIZADO 270MM			



				<u>ICIPIO DE SAO GO</u>	NÇALU		
19	1000	5000	UNID.	CINTA AÇO GALVANIZADO 330MM			
20	400	2000	UNID.	RELÊ FOTOELETRÉLICO TENSÃO N.A			
21	1200	6000	UNID.	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO.F ORNECIMENTO			
22	200	2000	UNID.	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO, DE 19MMX10M.FORNE CIMENTO	(F 2)		
23	100	500	UNID.	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA,DE 19MMX20M.FORNE CIMENTO	INDERRAL		
24	2000	10000	METRO	CABO QUADRIPLEX 1000v 10MM/EXTENSÃO REDE DE ALUMINIO	A		



				CII IO DE SAIO GO		
25	4000	20000	METRO	CABOS COBRE FLEX 750v 2X2.5MM	To the	
26	2000	10000	METRO	CABOS COBRE 1000v FLEX 10MM	TE UE	
27	10	50	UNID.	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	9.	
28	10	50	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	5/C2 Caw C23	
29	10	50	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A	SICA LINE COST DOST	

O regime de execução será na forma indireta mediante fornecimento por preço unitário.

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.

#### 5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto Municipal nº 142/2004.

#### 6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: no almoxarifado da



Subsecretaria de Iluminação Pública, situada na Rua Sá Carvalho nº 686 – Bairro Brasilândia – São Gonçalo/RJ, no horário de 8:00 as 11:30h e de 13:00h as 17:00h.

- 6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da Contratante:
- 7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- 8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

# 9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 11 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
  $I = (6/100)$   $I = 0.00016438$   $TX = Percentual da taxa anual = 6%$ 

#### 13 DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis na forma da legislação em vigor.

# 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 14.1.1 Considerando a discricionariedade apontada pelo art. 56 da Lei nº 8.666/93, verifica-se que na presente contratação não demanda a necessidade de exigência de garantia contratual.

#### 15 DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 falhar fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 cometer fraude fiscal.
- 15.2 Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sancões:
- 15.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 15.2.3 multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.6.1A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



# 14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para cobrir as despesas da presente licitação correrá a conta do Programa de Trabalho nº. **2059.15.122.2042.2084**, Natureza de Despesa **3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso 00 e 05.** 



# ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

Proponei	nte:					
Endereç	):					
	ade: Pregão					
	da Propost	a: 60 (sess	-	TR. (Anexo	) I)	
CNPJ.:			Insc. Estadual:			
Condiçõe	es de Pagam	ento: CO	NFORME ESPECIFICADO NO EDITAL			
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO		PREÇO	
IIENI	QUANT	UNID	ESFECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	15000	UNID.	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO - 70W - BASE E-27 TUBULAR			
			ITEM NÃO EXCLUSIVO			
2	15000	UNID.	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO - 150W BASE E40 TUBULAR			
			ITEM NÃO EXCLUSIVO			
3	3 6000	6000 UNID.	LÂMPADA DE SODIO - 250W - BASE E40 TUBULAR			
			ITEM NÃO EXCLUSIVO			
4	8000	UNID.	LÂMPADA METÁLICA - 70W - BASE E-27 OVOIDE			
			ITEM NÃO EXCLUSIVO			
5	8000	UNID.	LÂMPADA METÁLICA - 150W -E - 40 OVOIDE			
			ITEM NÃO EXCLUSIVO			
6	6000	UNID.	LÂMPADA METÁLICA - 250W - BASE E-40 OVOIDE			
			ITEM NÃO EXCLUSIVO			
7	6000	UNID.	LÂMPADA METÁLICA - 400W - BASE E-40 OVOIDE			
			ITEM NÃO EXCLUSIVO			
8	5000	UNID.	REATOR AEREO PARA LAMPADA METALICA <b>EXTERNO - 150</b> w			
			ITEM NÃO EXCLUSIVO			
9	5000	UNID.	REATOR AEREO PARA LAMPADA METALICA <b>EXTERNO -</b> <b>250</b> w			
			ITEM NÃO EXCLUSIVO			
10	3000	UNID.	REATOR AEREO PARA LAMPADA METALICA EXTERNO - 400w			
			ITEM NÃO EXCLUSIVO			



		T	MUNICIFIO DE SAO GONÇALO	1	
11	8000	UNID.	REATOR AEREO PARA LAMPADA VAPOR SODIO EXTERNO - 150w		
			ITEM NÃO EXCLUSIVO		
12	5000	UNID.	REATOR AEREO PARA LAMPADA VAPOR SODIO EXTERNO - 250w		
			ITEM NÃO EXCLUSIVO		
13	4000	UNID.	RECEPTACULO LOUÇA E-27 (BOCAL)		
			ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS		
14	4000	UNID.	RECEPTACULO LOUÇA E-40 (BOCAL)		
			ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS		
15	3000	UNID.	ADAPTADOR DE E-40 P/ E-27		
			ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS		
16	3000 UNI	UNID.	ADAPTADOR DE E-27 PARA E-40		
			ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS		
17	6000	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 16*120MM/cod.8816-0		
			ITEM NÃO EXCLUSIVO		
18	3000	UNID.	CINTA AÇO GALVANIZADO 270MM		
			ITEM NÃO EXCLUSIVO		
19	5000	UNID.	CINTA AÇO GALVANIZADO 330MM		
			ITEM NÃO EXCLUSIVO		
20	2000	UNID.	RELÊ FOTOELETRÉLICO TENSÃO N.A		
			ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS		
21	6000	UNID.	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO.FORNECIMENTO		
			ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS		
			FITA ISOLANTE AUTO FUSAO, DE 19MMX10M.FORNECIMENTO		
22	2000	UNID.			
			ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS		
23	500	UNID.	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA,DE 19MMX20M.FORNECIMENTO		
			ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS		
24	10000	METRO	CABO QUADRIPLEX 1000v 10MM/EXTENSÃO REDE DE ALUMINIO		
			ITEM NÃO EXCLUSIVO		



25	20000	METRO	CABOS COBRE FLEX 750v 2X2.5MM		
			ITEM NÃO EXCLUSIVO		
26	10000	METRO	CABOS COBRE 1000v FLEX 10MM		
			ITEM NÃO EXCLUSIVO		
27	50	UNID.	DISJUNTOR BIPOLAR 70ª		
			ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS		
28	50	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 70°		
			ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS		
29	50	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 125ª		
			ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS		
Valor to	otal:	•			
TOTAL	POR EXTI	ENSO R\$_			
DATA					
			CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE		



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V	ALOR \$
LIEN	QUANT	UNID	ESFECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	15000	UNID.	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO - 70W - BASE E-27 TUBULAR ITEM NÃO EXCLUSIVO	R\$ 15,61	R\$ 234.150,00
2	15000	UNID.	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO - 150W BASE E40 TUBULAR ITEM NÃO EXCLUSIVO	R\$ 24,61	R\$ 369.150,00
3	6000	UNID.	LÂMPADA DE SODIO - 250W - BASE E40 TUBULAR ITEM NÃO EXCLUSIVO	R\$ 26,43	R\$ 158.580,00
4	8000	UNID.	LÂMPADA METÁLICA - 70W - BASE E-27 OVOIDE ITEM NÃO EXCLUSIVO	R\$ 26,51	R\$ 212.080,00
5	8000	UNID.	LÂMPADA METÁLICA - 150W -E - 40 OVOIDE  ITEM NÃO EXCLUSIVO	R\$ 28,95	R\$ 231.600,00
6	6000	UNID.	LÂMPADA METÁLICA - 250W - BASE E-40 OVOIDE ITEM NÃO EXCLUSIVO	R\$ 40,91	R\$ 245.460,00
7	6000	UNID.	LÂMPADA METÁLICA - 400W - BASE E-40 OVOIDE ITEM NÃO EXCLUSIVO	R\$ 32,00	R\$ 192.000,00
8	5000	UNID.	REATOR AEREO PARA LAMPADA METALICA EXTERNO - 150w ITEM NÃO EXCLUSIVO	R\$ 35,58	R\$ 177.900,00
9	5000	UNID.	REATOR AEREO PARA LAMPADA METALICA EXTERNO - 250w ITEM NÃO EXCLUSIVO	R\$ 52,95	R\$ 264.750,00
10	3000	UNID.	REATOR AEREO PARA LAMPADA METALICA EXTERNO - 400w ITEM NÃO EXCLUSIVO	R\$ 70,76	R\$ 212.280,00
11	8000	UNID.	REATOR AEREO PARA LAMPADA VAPOR SODIO EXTERNO - 150w	R\$ 40,26	R\$ 322.080,00
12	5000	UNID.	ITEM NÃO EXCLUSIVO  REATOR AEREO PARA LAMPADA VAPOR SODIO EXTERNO - 250w  ITEM NÃO EXCLUSIVO	R\$ 56,89	R\$ 284.450,00



	I	ı	MUNICIPIO DE SAO GONÇ.	ALU	
13	4000	UNID.	RECEPTACULO LOUÇA E-27 (BOCAL)  ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 2,28	R\$ 9.120,00
14	4000	UNID.	RECEPTACULO LOUÇA E-40 (BOCAL) ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 6,48	R\$ 25.920,00
15	3000	UNID.	ADAPTADOR DE E-40 P/ E-27 ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 7,24	R\$ 21.720,00
16	3000	UNID.	ADAPTADOR DE E-27 PARA E-40 ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 7,28	R\$ 21.840,00
17	6000	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 16*120MM/cod.8816-0 ITEM NÃO EXCLUSIVO	R\$ 14,65	R\$ 87.900,00
18	3000	UNID.	CINTA AÇO GALVANIZADO 270MM ITEM NÃO EXCLUSIVO	R\$ 28,76	R\$ 86.280,00
19	5000	UNID.	CINTA AÇO GALVANIZADO 330MM ITEM NÃO EXCLUSIVO	R\$ 38,43	R\$ 192.150,00
20	2000	UNID.	RELÊ FOTOELETRÉLICO TENSÃO N.A ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 15,55	R\$ 31.100,00
21	6000	UNID.	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO.FORNECIMENTO ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 9,21	R\$ 55.260,00
22	2000	UNID.	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO, DE 19MMX10M.FORNECIMENTO ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 11,78	R\$ 23.560,00
23	500	UNID.	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA,DE 19MMX20M.FORNECIMENTO ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 7,04	R\$ 3.520,00
24	10000	METRO	CABO QUADRIPLEX 1000v 10MM/EXTENSÃO REDE DE ALUMINIO ITEM NÃO EXCLUSIVO	R\$ 15,72	R\$ 157.200,00
25	20000	METRO	CABOS COBRE FLEX 750v 2X2.5MM  ITEM NÃO EXCLUSIVO	R\$ 6,89	R\$ 137.800,00



26	10000	METRO	CABOS COBRE 1000v FLEX 10MM ITEM NÃO EXCLUSIVO	R\$ 8,82	R\$ 88.200,00
27	50	UNID.	DISJUNTOR BIPOLAR 70 <sup>a</sup> ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 25,61	R\$ 1.280,50
28	50	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 <sup>a</sup> ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 31,66	R\$ 1.583,00
29	50	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 125ª ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 139,69	R\$ 6.984,50

VALOR TOTAL: 3.855.898,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS.



# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano N.º \_\_\_/2019

2º anda 00, nes  DESEN 20, nº eletrônic processo e quali quantida constant	ar - Centro, na te ato represe IVOLVIMEN' publicada no I inscrito(a) no , c ca, para REGI o administrativ ficada(s) nesta ade(s) cotada(s	a cidade de ntado(a) pel FO URBAN Diário Oficia CPF sob onsiderando STRO DE 1 o n.º 22.151 a ATA, de s), atendendo 666, de 21 d	São Gonçalo (a) NO, nomeadoral Eletrônico o nº o julgamento PREÇOS nº (1/2019, RESO acordo como as condições e junho de 19º	Jrbano, com so o, inscrito (a) 1  (a) pela Porta do Município — por o da licitação 043/2019, publicator provistas no e 93 e suas altera eguir:	no CNPJ/MF SECRETÁ tria nº de São Gonç rtador(a) da na modalida licada no os preços da( ção por elan dital, sujeitar	sob o nº 28  RIO MUN _ de d alo de Carteira d de de preg _ de _ s) empresa (s) alcança do-se as pa	s.636.579/001- NICIPAL DE e de de de de Identidade gão, na forma _//2019, (s) indicada(s) da(s) e na(s) rtes às normas
1.	DO OBJETO						
PÚ Ter int	MATERIAIS BLICA DO M rmo de Referê egrante desta  DOS PREÇO  O prec	S ELÉTRIC MUNICÍPI encia, anexo Ata, assim c S, ESPECIF ço registrado	COS PARA I IO DE SÃO I do edital do como a propo FICAÇÕES E  o, as especifio	jeto o registro MANUTENÇA O GONÇAL e <i>Pregão Eletro</i> sta vencedora E QUANTITA cações do obje e) são as que se	ÃO DA RÉI O – RJ, es ônico PMSG, independen TIVOS	DE DE IL pecificado nº 043/201 temente de	UMIÑAÇÃO no item 4 do 9, que é parte transcrição.
Item do TR	Forn	ecedor (razã	o social, CNF	PJ/MF, endereç	o, contatos, r	epresentant	e)
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido 1 edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
3. ÓR	<b>GÃO(S) PART</b> . São ór	`		participantes a	lo registro de	preços:	
	Item n°	Órgãos Po	articipantes	Unida	de	Quantic	lade



4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### 5 REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

# 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)